

São Paulo, 03 de junho de 2014.

REF. BARULHO NO INTERIOR DOS APARTAMENTOS

Senhores Moradores,

Infelizmente, mesmo após a Assembléia e distribuição de circular sobre o assunto, temos recebido reclamações de barulho provocado no edifício, principalmente à noite, batidas de portas e gavetas, móveis sendo arrastados, objetos que caem no chão, passos pesados e com saltos, o som da televisão, barulho de reuniões dentro do apartamento, cachorro latindo e uivando e outros.

Diante da agitação da cidade moderna, cada vez mais se faz barulho e as construções dos edifícios na maioria não acompanharam os tratamentos acústicos necessários, sendo o nosso caso, ou seja, não temos proteção acústica, restando somente o bom senso, a tolerância e a prudência em benefício do equilíbrio da coletividade.

Procurar o Judiciário não se tem obtido êxito, os moradores entre si precisam ter boa dose de compreensão, aprendendo a conviver com os hábitos e costumes dos vizinhos, dialogando e procurando pelos meios possíveis e disponíveis (colocação de tapetes, passadeiras e outros materiais, ou adequação dos hábitos), minimizar o problema, dentro da política da boa vizinhança.

Assim, para que todos possam desfrutar de sua propriedade com um pouco de sossego e tranquilidade, principalmente para o repouso mais do que necessário nos dias atuais, diante dos desgastes da vida moderna, solicitamos a colaboração dos moradores adotando os cuidados especiais para na medida do possível pelo uso normal da unidade, não causar muito incômodo ao vizinho.

Converse com o seu vizinho de forma harmoniosa, pois, lembre-se que ele também tem o mesmo problema e só assim conseguiremos superar o problema de acústica e do barulho.

Os procedimentos para os infratores estão amplamente amparados na nossa legislação, Lei do Silêncio, Direito de Vizinhança, Lei do Zoneamento e na Lei da Contravenção Penal, mas não adianta ficar advertindo e aplicando multas ou impondo uma condição pedagógica, devemos apenas respeitar o seu vizinho, lembre-se que o direito de um termina quando começa o direito do outro.

Agradecemos antecipadamente a colaboração de todos e ficamos

Disposição.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LETICIA
A Administração.

RELEMBRANDO OS HORÁRIOS

- | | |
|-------------------------|---|
| 1 – REFORMAS NOS APTOS. | Permitidas: De 2ª à 6ª feira – das 9:00 às 17:00 horas;

Aos Sábados, Domingos e Feriados – Não são permitidas. |
| 3 – OUTROS BARULHOS. | respeitar a condição de unidade Residencial e principalmente a Lei.

Os limites de ruído são definidos pela Lei de Zoneamento, nas zonas residenciais é de até 50 decibéis, entre 7:00 às 22:00 hs. |
| 4 – LEI DO SILÊNCIO | Silêncio Absoluto: das 22:00 às 7:00 horas; |